



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DEPARTAMENTO DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL N.º 03/2024/PRAE
PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE
RESULTADO 2º CICLO

A Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis, por meio do Departamento de Permanência Estudantil, divulga chamada de estudantes selecionados do Programa Auxílio-Creche 2024.1, referente ao segundo ciclo do Edital nº 03/PRAE/2024, observando as seguintes orientações:

ESTUDANTES SELECIONADOS/AS

| Matrícula | Nome do/a estudante | Nº de filhos | Campus |
|------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
| 19105332 | Evelyn da Silva Rocha | 01 | Joinville |
| 22250007 | Morale Evelyne Koumba | 01 | Florianópolis |
| 22101368 | Rafaela Gomes Costa | 01 | Florianópolis |
| 19250570 | Thomas Martins Maria | 01 | Blumenau |

DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

- 1.1. É responsabilidade do/a estudante selecionado/a preencher corretamente seus dados bancários no Sistema de Cadastro *online* em até 03 (três) dias a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.
- 1.2. O não preenchimento dos dados bancários, de acordo com o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá acarretar na perda do benefício.
- 1.3. Somente receberão o benefício estudantes cujos dados bancários forem válidos e estiverem atualizados no Cadastro PRAE.

1.4. Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento será de responsabilidade do/a beneficiário/a, inclusive o tempo gasto nessa regularização.

1.5. O/A estudante deve ser o/a titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário” ou “Caixa Tem”.

1.6. Contas digitais não poderão ser cadastradas em função da inexistência de cadastro de bancos digitais no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), à exceção do banco INTER e Nubank.

1.7. A data de recebimento do/s auxílio/s segue a orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/SEPLAN/UFSC) de até o décimo dia útil do mês seguinte ao envio da folha de pagamento e dependerá, sobretudo, de saldo orçamentário da Universidade Federal de Santa Catarina.

1.8 Após o recebimento de cada parcela, o/a estudante deverá anexar, em formato digital *pdf*, em até 3 (três) dias úteis, no Sistema de Cadastro e Benefícios PRAE (<https://beneficiosprae.sistemas.ufsc.br>), o recibo ou nota fiscal de pagamento dos serviços a que corresponde o programa.

Florianópolis, 09 de agosto de 2024.

Simone Sobral Sampaio
Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis